

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ N° 67/2017; Resolução CERHI-RJ N° 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de motor de popa Mercury, com fornecimento de peças e materiais, para atendimento ao projeto de Fiscalização Integrada da Lagoa de Araruama no âmbito do CBHLSJ.

## **3. DO PRAZO**

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) até **às 14 h do dia 24 de julho de 2023.**

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, n° do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

## **5.2. Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

## **6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

## **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **7.1. Hierarquização das propostas**

7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **25 de julho de 2023**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.1.3. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

### **7.2. Habilitação**

7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

## **8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das

razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

## **10. DO ORÇAMENTO E VALORES**

10.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

**FONTE:** FUNDRHI – Subconta Lagos São João

**Resolução CBHLSJ nº 159/2021** – R\$ 95.620,44 (noventa e cinco mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)

10.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 7.653,75 (sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 90 (noventa) dias, mediante emissão de Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse da CONTRATANTE.

## **12. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

12.1. O prazo de início do serviço será 48h (quarenta e oito horas) após a data de emissão da Ordem de Início do Serviço.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1. Não há previsão de reajuste para esta contratação.

## **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

15.1. Especificações do Objeto que receberá a manutenção:

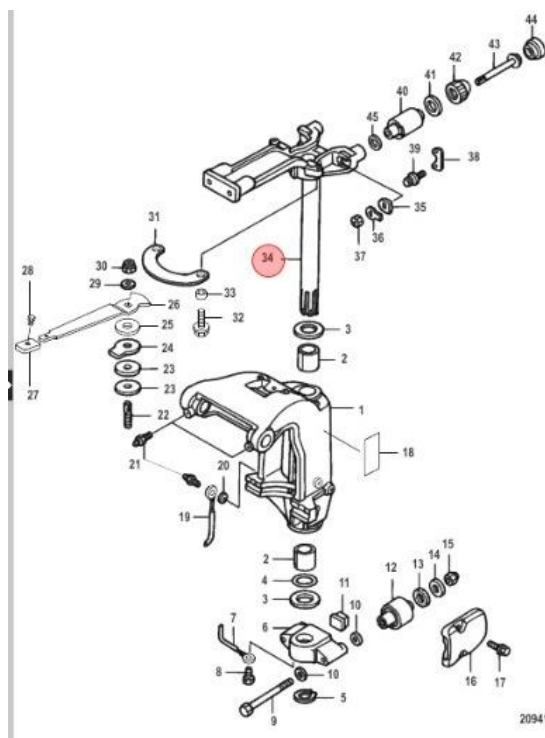
<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Especificação</b>
1	Motor de popa	Fabricante Mercury, 4 Tempos, 25 HP (EFI). N° de série: 1R013202

15.2. Especificação do serviço:

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor</b>
1	Manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais	7.653,75

15.3. Especificações do equipamento defeituoso:

a) Conjunto de eixo de direção do suporte giratório manual (peça 34).



Fonte:

[https://public-mercurymarine.sysonline.com/Default.aspx?sysname=NorthAmerica&company=Guest&NA\\_KEY=NA\\_KEY\\_VALUE&langIF=por&langDB=por](https://public-mercurymarine.sysonline.com/Default.aspx?sysname=NorthAmerica&company=Guest&NA_KEY=NA_KEY_VALUE&langIF=por&langDB=por)



Imagem da peça danificada. Fonte: Acervo CILSJ.

#### 15.4. Condições para execução do serviço:

15.4.1. As peças, acessórios e componentes a serem substituídos deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ - CEP 28948-534  
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::  
[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

cargo da CONTRATANTE aprovar ou não o uso das peças e/ ou componentes. O serviço de troca de peças só será realizado após a autorização da CONTRATANTE.

15.4.2. Havendo necessidade, e com autorização do Fiscal do Contrato ou pessoal por ele autorizado, a contratada poderá realizar a troca de peças mediante aquisição por base de troca (quando a peça inutilizada é dada como parte do valor pago de uma nova).

15.4.3. Após a execução do serviço, o técnico/mecânico da CONTRATADA encarregado da manutenção, deverá emitir um relatório de atendimento técnico, contendo a descrição do atendimento, o número de série, tipo, modelo e marca do equipamento em manutenção, a data do atendimento, a hora do início e do encerramento da manutenção e a assinatura do técnico/mecânico da CONTRATADA, que será assinado pelo Fiscal do Contrato. A mesma deverá ser entregue à CONTRATANTE para integrar a documentação de pagamento dos serviços.

15.4.4. O serviço será efetuado de acordo com as normas e padrões do fabricante das embarcações, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil dos equipamentos, mas também para obedecer às normas que as tornarão legalmente navegáveis em águas nacionais;

15.4.5. O custo do serviço deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção corretiva, tendo como tempo máximo aquele indicado pelo fabricante, fornecidos pelas respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.

## **16. DA EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA**

16.2. O serviço será executado conforme demanda dos agentes de fiscalização, mediante apresentação do Ticket.

16.3. O material será retirado na sede da Contratada, conforme dia e horário previamente combinado.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório de atendimento técnico, conforme especificado no Item 15.4.3, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

17.1.1. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

17.1.1.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

17.1.1.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

17.1.1.1.2. Nome do projeto

17.1.1.1.3. Dados Bancários.

17.2. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA*.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado e peças fornecidas, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

19.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

19.3. Realizar as manutenções seguindo as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

19.4. Instalar todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

19.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.



19.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesse Pedido de Cotação.

19.7. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

19.8. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

19.9. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

19.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

20.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de suas alterações posteriores.

## **21. DAS RESPONSABILIDADES**

21.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

21.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## **22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa de mora** de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2 (dois) anos.

22.2. A multa a que alude o item 22.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

22.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

22.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **23. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 23.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

### **24. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

24.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Compõem o presente Ato Convocatório:

- 25.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 25.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato
- 25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- 25.1.4. Anexo IV - Proposta Comercial
- 25.1.5. Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 23/2023  
PROCESSO CILSJ N.º 364/2023**



CILSJ  
Processo: **364/2023**  
Folha \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

São Pedro da Aldeia/RJ, 18 de julho de 2023.

**CLAUDIA MAGALHÃES SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CILSJ